

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 25.º

Regimento interno do Conselho Municipal de Juventude de Mafra

O Conselho Municipal de Juventude de Mafra aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo, no regime jurídico dos Conselhos municipais de juventude aprovado pela Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro e republicado pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e no presente Regulamento, bem como a composição e as competências das secções especializadas permanentes e da comissão permanente.

Artigo 26.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da análise ao presente Regulamento serão resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, considerando o disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais vigentes aplicáveis.

Artigo 27.º

Alterações ao Regulamento

O regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Mafra poderá ser alterado por proposta do presidente ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros, a qual terá de ser aprovada por pelo menos dois terços dos seus membros, sendo remetido para aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 28.º

Direito subsidiário

As matérias que não se encontram expressamente reguladas no presente Regulamento regem-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais vigentes aplicáveis.

Artigo 29.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias úteis após a sua publicação, nos termos legais.

207536624

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS**Regulamento (extrato) n.º 30/2014****Proposta de 1.ª alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca****Nota justificativa**

Considerando que:

a) Se detetou a necessidade de introduzir pontuais correções ao texto regulamentar, tendo em conta o processo de candidaturas do ano de 2013;

b) No ano de 2013, a dimensão média da área que demonstrou ser produtiva em cada uma das candidaturas não ultrapassou os 1500 m², área a partir da qual também se verifica ser necessário um maior esforço humano, técnico e financeiro para garantir a boa produção da espécie, para além de que um tipo de agricultura deste género se afasta do âmbito do presente regulamento;

A Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 8 de janeiro de 2014, deliberou, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, k) e 25.º, n.º 1, g) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sujeitar a um período de 30 dias de apreciação pública, a alteração dos artigos 4.º e 14.º do Regulamento Municipal de Incentivo à produção da Feijoca, os quais, após aprovação pela Assembleia Municipal, passarão a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Apoio municipal

1 — Os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento são cumulativos e consistem:

a) No incentivo ao cultivo da feijoca, através do fornecimento de semente na proporção de 30 sementes por m² de terreno a cultivar, até um limite máximo de 1500 m²;

b) Na atribuição de um incentivo financeiro para comparticipação dos custos relativos ao cultivo da feijoca, nos seguintes valores:

i) € 0,30 por m², para candidaturas com área afetada ao cultivo da feijoca entre 50 m² até 500 m²;

ii) € 0,20 por cada m², entre 501 m² e 1500 m²;

c) Na inscrição numa bolsa de fornecedores a criar e a divulgar pelo Município, numa página de internet gerida pela autarquia e promovida através de outros meios de comunicação, destinada a fomentar o escoamento do produto dentro e fora do comércio local.

2 — A semente referida na alínea a) do número anterior será produzida no concelho de Manteigas.

Artigo 14.º

Norma transitória

Excecionalmente, no ano de 2014, as candidaturas decorrerão até 15 de abril e a decisão prevista no n.º 1 do artigo 8.º será produzida até 30 de abril de 2014.»

8 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Custódia Biscaia*.

207536981

MUNICÍPIO DE MIRA**Aviso n.º 1093/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 7 de janeiro de 2014, foi autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, prorrogação da licença sem remuneração com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2013, pelo período de um ano a Maria Clara Santos Ferreira, assistente operacional, na área de atividade de auxiliar de serviços gerais.

8 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

307527496

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**Aviso n.º 1094/2014****Cessação de contrato por falecimento**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com o Assistente operacional Luís Alves Pereira Dantas, por motivo de falecimento ocorrido em 26 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, engenheiro.

307518367

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO**Aviso n.º 1095/2014**

Em cumprimento do estabelecido na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram as relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores, pelos motivos e nas datas que a seguir se indicam:

Desligados do serviço por motivo de aposentação:

Fernando José Vidal Marçal, Assistente Técnico, com a posição entre 08 e 09 e o nível remuneratório entre 13 e 14, a que corresponde o vencimento de 1.119,09€ — em 28/02/2013;

Fernando Manuel Silva Ferreira, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 1 e 2, a que corresponde o vencimento de 487,46€ — em 28/02/2013;

Maria Teresa Neves Gabriel Mota Narciso, Assistente Operacional, com a posição entre 01 e 02 e o nível remuneratório entre 1 e 2, a que corresponde o vencimento de 518,35€ — em 19/05/2013;

Miraldina Maria Martins, Assistente Operacional, com a posição entre 02 e 03 e o nível remuneratório entre 2 e 3, a que corresponde o vencimento de 549,25€ — em 31/05/2012;